UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – PALOTINA
Edital nº 52/2022

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por sua Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), torna públicas as normas a seguir, que regem a seleção dos candidatos ao **Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária – Campus Palotina**, regulamentado pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e suas complementações, pelas Resoluções vigentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR e pelas deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Os Programas de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde constituem modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por treinamento em serviço com carga horária presencial de **60 (sessenta) horas semanais**, com duração de **2 (dois) ou 3 (três) anos e em regime de dedicação exclusiva**. De acordo com a legislação vigente, não é permitido ao residente realizar outras atividades, concomitantemente à participação no Programa de Residência, sob pena de sua exclusão imediata.

O residente deve, obrigatoriamente e independentemente da área de concentração para a qual seja aprovado, participar das atividades relacionadas à Saúde Pública US/NASF, cumprindo a carga horária determinada para esse fim, COREMU, MEC e Ministério da Saúde, segundo as normas que regem o Programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos serão selecionados para cursos conforme o quadro de vagas disposto no item 2 deste Edital.

1.2 O Programa de Prova para o curso ofertado será publicado em link específico no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo ser considerado parte integrante deste Edital.

1.2.1 Serão objetos de avaliação apenas as referências publicadas até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital.

1.3 A seleção de que trata este Edital será realizada conforme as etapas a seguir:

a) **Prova Objetiva**, de responsabilidade do Núcleo de Concursos (NC/UFPR);

b) **Avaliação de Currículo**, de responsabilidade da COREMU, para os candidatos classificados na Prova Objetiva e habilitados para esta etapa.

1.4 Será considerado o horário oficial de Brasília/DF para todos os procedimentos e atos descritos neste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO PROGRAMA, VAGAS E DURAÇÃO DO CURSO

Programa de Residência em Medicina Veterinária – Campus Palotina

Áreas de Concentração	Área Profissional	Vagas	Duração
Anatomia Patológica	Medicina Veterinária	1	2 anos
Anestesiologia Veterinária		1	2 anos
Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais		3	2 anos
Clínica Médica de Pequenos Animais		3	2 anos
Clínica Médica e Cirúrgica de Animais de Grande Porte		2	2 anos
Diagnóstico por Imagem		2	2 anos
Doenças Parasitárias dos Animais		1	2 anos
Inspeção de Produtos de Origem Animal		1	2 anos
Laboratório Clínico Veterinário		1	2 anos

Medicina e Conservação da Fauna Silvestre		1	2 anos

3. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder satisfazer os requisitos indispensáveis à investidura na vaga.

3.2 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.3 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das demais normas do processo de seleção, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.3.1 A confirmação da inscrição implica na aceitação de que o candidato é o único responsável por toda e qualquer informação cadastrada, documental ou não, estando sujeito às consequências administrativas e legais decorrentes de declarações falsas ou inexatas que vierem a causar prejuízos à COREMU, à UFPR, ao NC/UFPR, à Administração Pública em geral ou a terceiros.

3.3.2 Para todos os programas, serão aceitas inscrições somente de candidato com até 04 (quatro) anos de formado, sendo que o cálculo de tempo será computado desde a imposição de grau até a data da assinatura do contrato da residência na UFPR, no dia da posse em **01/03/2023**.

3.4 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via internet, a partir **das 14h do dia 16/08/2022 até as 12h do dia 26/09/2022**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

3.5 O pagamento da taxa de inscrição no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** deverá ser feito na rede bancária ou nas casas lotéricas até o dia **26/09/2022**, mediante uso do boleto bancário gerado no ato da inscrição.

3.5.1 O boleto deverá ser gerado e impresso até as **12h00min** do dia **26/09/2022**. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR até a data e o horário estabelecidos neste subitem.

3.5.2 O NC/UFPR não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas que impeçam a geração do boleto.

3.5.3 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação junto ao NC/UFPR.

3.6 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção dessa taxa.

3.7 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.

3.8 A confirmação do pagamento poderá ser realizada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante acesso a link específico, depois de 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.

3.9 Caso decorrido o prazo referido no subitem 3.8, e a confirmação do pagamento da taxa ainda não tenha sido identificada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR até as **17h do dia 26/09/2022** via Sistema Interativo do NC/UFPR, a partir do menu *Contato* do site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

3.10 O NC/UFPR não se responsabilizará por:

a) pagamentos efetuados fora do prazo;

b) pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barras ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;

c) agendamento de pagamento não efetivado por saldo insuficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;

d) pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;

e) falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.

3.11 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.

3.12 No dia **30/09/2022**, será disponibilizada uma lista preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

3.12.1 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas por meio de link específico disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir das **00h01min do dia 03/10/2022 até as 23h59min do dia 04/10/2022**.

3.12.2 Os recursos serão analisados pelo NC/UFPR e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, serão procedidos os devidos ajustes, publicando-se nova listagem no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **10/10/2022**, em caráter definitivo.

3.13 Caso seja feita mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada apenas a última.

3.14 Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo de seleção.

3.15 Da Isenção da Taxa de Inscrição

3.15.1 Poderá ser concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**), em consonância com o Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.15.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas **a partir das 14h do dia 16/08/2022 até as 12h do dia 23/08/2022**.

3.15.3 Para solicitar a isenção pelo **CadÚnico**, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo próprio cadastro, nome completo idêntico ao que consta no **CadÚnico** e o número do protocolo de inscrição nono processo seletivo COREMU.

3.15.4 No caso de mais de uma solicitação de isenção pelo mesmo candidato, será considerada apenas a última.

3.15.5 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares estiverem com cadastro atualizado e consolidado nessa base.

3.15.6 Não terá direito à isenção o candidato que tenha apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.

3.15.7 Não será aceito o pedido de isenção **após as 12h do dia 23/08/2022**.

3.15.8 A lista com o resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa deferidos será divulgada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) até o dia **26/08/2022**.

3.15.9 Recursos contra o resultado do pedido de isenção serão aceitos entre **00h01min do dia 29/08/2022 até às 23h59min do dia 30/08/2022**, por meio de link específico para esse fim, que será disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). Se for identificada qualquer inconsistência, a relação das isenções sofrerá retificação e a versão definitiva será publicada em **02/09/2022**.

Não será possível a inclusão de documentos ou a alteração de dados por ocasião do questionamento a que se refere o subitem anterior.

3.15.10 O candidato que não obtiver isenção deverá consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **26/09/2022**.

3.15.11 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do processo de seleção.

3.15.12 Não será estornado o valor de taxa de inscrição do candidato contemplado com isenção e que já tenha efetivado o pagamento dessa taxa antes da ciência da resposta ao pedido de isenção formulado.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1 Serão concedidas condições especiais a candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla) mediante apresentação de atestado médico para a realização da prova.

4.1.1 O atestado médico e o formulário deverão ser enviados por meio de formulário eletrônico (upload) específico para esse fim, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), **a partir das 14h do dia 16/08/2022 até as 17h do dia 26/09/2022**.

4.1.2 O atestado médico deve conter o nome, a assinatura e o CRM ou RMS de médico especialista da área relativa ao tipo de deficiência e apresentar a descrição do tipo e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa.

4.1.3 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR prova ampliada, assistência de ledor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade.

4.2 Das Lactantes/Amamentação

4.2.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição essa condição, imprimi-lo e anexá-lo à cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos deverão ser enviados por meio de formulário eletrônico (upload) específico para esse fim, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), **a partir das 14h do dia 16/08/2022 até as 17h00min do dia 26/09/2022**.

4.2.2 A candidata lactante deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

4.2.2.1 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

4.2.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.2.4 A candidata gestante deverá observar os procedimentos para solicitação de atendimento especial em caso de necessidade, principalmente nos casos em que o parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.

4.2.5 De modo a preservar a integridade da candidata gestante, esta deverá informar sua condição à Banca Examinadora **a partir das 14h do dia 16/08/2022 até as 17h00min do dia 26/09/2022**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br), a fim de que possa ser alocada em sala especial.

4.3 Outras Situações de Atendimento Diferenciado na Prova

4.3.1 O candidato que fizer uso de aparelho de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme o procedimento e o prazo constantes no subitem 4.1.1 deste Edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.

4.3.2 O candidato que necessite fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá encaminhar atestado médico por meio de formulário eletrônico (upload) específico para esse fim, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), **a partir das 14h do dia 16/08/2022 até as 17h00min do dia 26/09/2022**. Caso essa necessidade se apresente após esse período, o atestado deverá ser encaminhado pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova. O atestado deve respeitar o disposto no subitem 4.1.2 deste Edital.

4.3.3 O candidato que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá comunicar o NC/UFPR, **a partir das 14h do dia 16/08/2022 até as 17h00min do dia 26/09/2022**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br). No dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, esse candidato deverá submeter-se à inspeção de segurança realizada pelos Fiscais de Prova.

4.3.3.1 O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem 4.3.3 será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

4.3.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital só será permitida com a apresentação de atestado médico e mediante inspeção de segurança.

4.3.5 O caso citado no subitem 4.3.2 bem como como outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.

4.3.6 O candidato que fizer uso de marca-passo ou outros dispositivos (por exemplo, bomba de insulina) deverá enviar um atestado médico ao NC/UFPR, por meio de formulário eletrônico (upload) específico para esse fim, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), **a partir das 14h do dia 16/08/2022 até as 17h00min do dia 26/09/2022**, de modo a receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para a entrada na sala de provas.

4.3.7 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

4.3.8 O candidato que solicitar atendimento especial após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.

5 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

5.1 A Prova Objetiva será realizada na cidade de **Palotina**[1].

5.2 No dia **07/11/2022**, o NC/UFPR disponibilizará em seu site oficial (www.nc.ufpr.br) o comprovante de ensalamento do candidato para a Prova Objetiva.

5.3 No comprovante de ensalamento, estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da prova.

5.4 É responsabilidade exclusiva do candidato imprimir o comprovante de ensalamento e certificar-se de seu local de prova.

6 DA PROVA OBJETIVA

6.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **15/11/2022 (terça-feira)**, com início às **14h** e duração máxima de 4 (quatro) horas.

6.2 A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às **13h** e o fechamento será às **13h30min**.

6.3 Após ter acesso ao local de prova, o candidato deverá ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova, a fim de ouvir a leitura das instruções.

6.4 A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, contendo cinco alternativas, das quais apenas uma deverá ser assinalada.

6.5 A Prova Objetiva será subdivida em 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Saúde Pública e 40 (quarenta) de Conhecimentos Específicos.

6.5.1 Para todos os candidatos ao Programa de Residência em Medicina Veterinária, independentemente da área de concentração, as questões de Conhecimentos Específicos serão comuns e abrangerão as dez áreas.

6.5.2 O Conteúdo Programático bem como as Referências indicados para a prova serão determinados pelo NC/UFPR em conjunto com a COREMU Palotina e publicados em link específico concomitantemente com a publicação deste Edital.

6.5.3 Serão objeto de avaliação apenas as referências publicadas até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital.

6.6 A Prova Objetiva valerá 100 (cem) pontos e terá peso 7 (sete) para fins de cálculo final da nota para todos os programas.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde será realizada a prova, em função de fatores externos relevantes.

---

[1] Alterado pela Retificação nº20/2022, publicada no dia 10/08/2022.

7.2 A data de realização da prova poderá ser alterada, ou a prova ser reaplicada em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.

7.3 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original ou fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente.

7.3.1 Para os fins de admissão nas salas e realização das provas, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.

7.3.2 Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.

7.3.3 O documento de identificação será solicitado em qualquer etapa deste processo de seleção em que seja necessária a presença do candidato.

7.3.4 É discricionário ao NC/UFPR submeter o candidato à identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto à fisionomia do candidato.

7.3.5 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização da prova desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início da prova.

7.3.5.1 No caso descrito no subitem 7.3.5, a via original do BO deverá ser acompanhada de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.

7.3.5.2 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido à identificação complementar.

7.4 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

7.5 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas, salvo o disposto no subitem 4.2.2 deste Edital.

7.6 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. Recomenda-se que os alimentos, bem como os líquidos estejam em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.

7.7 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato:

a) manter em seu poder relógio, aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
b) usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
d) portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
f) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, cumprir os requisitos estabelecidos no subitem 4.3.5;
h) emprestar de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova

i) comparecer ao local de prova armado.

7.7.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 7.7 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.

7.7.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim, deverá permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de prova. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.

7.8 É expressamente proibida a utilização de corretivos.

7.9 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas no subitem 7.8 e seguintes será desclassificado do processo de seleção.

7.10 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação da prova.

7.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7.12 A ausência do candidato, por quaisquer motivos, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do processo de seleção.

7.13 O candidato somente poderá se retirar da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar ao aplicador da prova o cartão-resposta, devidamente assinalado e assinado, sob pena de eliminação sumária.

7.14 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão se retirar da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, ele será eliminado do certame.

7.15 O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, desclassificado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo), devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos. Das hipóteses:

a) Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos, conforme estabelecido no subitem 7.18.8;
b) Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
c) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão-resposta;
d) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de rascunho;
e) Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;
f) Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
g) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
h) Ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
i) Deixar de cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
j) For responsável por ruídos (alarmes) emitidos por equipamentos eletrônicos, como relógio ou celular ou aparelhos eletrônicos.

7.16 Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, o candidato infrator terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

7.17 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

7.18 Do Preenchimento do Cartão-Resposta

7.18.1 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessa prova será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

7.18.2 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de prova.

7.18.3 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e por sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

7.18.4 Terá julgamento nulo ou zero a prova cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções nele contidas.

7.18.5 O procedimento de leitura dos cartões-respostas é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.

7.18.6 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação/classificação.

7.18.7 Os procedimentos e os critérios para a avaliação da prova são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.

7.18.8 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

7.19 Dos Recursos contra a Prova Objetiva

7.19.1 No dia **16/11/2022**, o NC/UFPR publicará o gabarito provisório das questões objetivas em seu site oficial (www.nc.ufpr.br).

7.19.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático e nas Referências estabelecidos para o processo de seleção e apresentados em formulário específico disponível no site do NC/UFPR, no período compreendido entre as **12h do dia 16/11/2022 e as 11h59min do dia 18/11/2022**.

7.19.3 Os recursos serão apreciados por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada e a colocará à disposição dos requerentes a partir do dia **12/12/2022** no site do NC/UFPR. As respostas aos recursos ficarão disponíveis até o dia **12/01/2023**.

7.19.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

7.19.5 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, desde que já não tenham recebido a respectiva pontuação quando da correção do gabarito.

7.19.6 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.19.7 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.19.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.19.9 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de prova, recontagem de pontos da prova, segunda chamada ou vistas da prova, devido às características do processo de seleção.

7.20 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão Resposta

7.20.1 No dia **23/11/2022** será publicado o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

7.20.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta a partir das **12h do 24/11/2022 até as 11h59min do dia 25/11/2022**, no site do NC/UFPR.

7.20.3 Os questionamentos deverão estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR, devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido formulário.

7.20.4 As respostas dos recursos quanto ao processamento da leitura óptica do cartão-resposta serão disponibilizadas ao candidato a partir de **12/12/2022**.

7.20.5 Se constatada alguma inconsistência por falha do processo de leitura do cartão-resposta, serão procedidos os ajustes necessários por parte do NC/UFPR.

8 DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

8.2 Serão classificados para fase subsequente (Avaliação de Currículo) os candidatos que estiverem dentro da classificação igual a duas vezes o número de vagas mais três, de acordo com a especialidade definida no programa ofertado.

8.2.1 Ocorrendo empate na última colocação correspondente a cada especialidade, todos os candidatos nessa condição passarão à etapa seguinte.

8.2.2 Os candidatos que não alcançarem a classificação conforme descrito no subitem 8.2 permanecerão em lista de espera, em ordem decrescente de classificação, para possível chamada complementar se, ao término de todas as chamadas de suplentes, não houver candidatos suficientes para suprir a demanda de vagas e **desde que o candidato tenha alcançado a pontuação mínima de 15 pontos na Prova Objetiva**.

8.3 A partir do dia **30/11/2021**, estará disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a lista dos candidatos classificados e convocados para o envio dos documentos obrigatórios referentes ao Currículo, de acordo com o programa, em ordem alfabética, com as respectivas notas.

9 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DO CURRÍCULO

9.1 Todos os candidatos classificados na Prova Objetiva em conformidade com os subitens 8.2 e 8.2.1 deverão fazer o upload de todos os documentos obrigatórios listados a seguir:

a) Cópia frente e verso do Diploma ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação do curso, em papel timbrado, de estar cursando o último ano do curso de Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC, com término até **28/02/2023**;

b) Revalidação do diploma do curso de Medicina Veterinária por universidade pública brasileira, conforme Resolução nº 1.832/2008 CNRM/SESu/MEC, além da documentação mencionada anteriormente, ao candidato que se graduou em universidade estrangeira;

c) Currículo Vitae, conforme relação disponível no Anexo I deste Edital.

9.2 O envio eletrônico (upload) dos documentos obrigatórios e do Currículo deverá ocorrer a partir das 12h do dia 14/12/2022 até as 11h59min do dia 29/12/2022 pelo site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

9.3 O candidato assume inteira responsabilidade pelos documentos anexados para a Avaliação de Currículo, sendo totalmente vedada a substituição ou a inclusão do documento indicado na alínea “c” do subitem 9.1 deste Edital, após o encerramento do prazo previsto no subitem 9.2.

9.4 O candidato que não encaminhar os documentos solicitados na alínea “c” do subitem 9.1 no prazo definido no subitem 9.2 receberá nota zero nesta etapa do processo de seleção.

9.5 O candidato deve verificar a ordem e a posição corretas dos itens apresentados no sistema, anexando os documentos correspondentes.

9.5.1 Os documentos anexados que não corresponderem aos itens relacionados serão automaticamente indeferidos e invalidados.

9.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios constantes em seu currículo.

9.6.1 Em eventual identificação de fraude na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e eliminação no processo de seleção, se a fraude for constatada antes da homologação de seu resultado;
b) exclusão da lista de aprovados, se a fraude for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de posse para a vaga de residência multiprofissional;
c) declaração de nulidade do ato de posse, se a fraude for constatada após a sua efetivação.

9.7 Para a Avaliação de Currículo, serão consideradas as atividades listadas no Anexo I deste Edital, sendo a pontuação do currículo assim definida:

Para Programas:	Pontos	Peso
Todos	Até 100 (cem)	3 (três)

9.7.1 Para a avaliação de currículo será realizada a ponderação da nota obtida entre os candidatos do programa, considerando-se com nota 100 (cem) o candidato que obtiver a maior pontuação nos documentos avaliados.

9.8 Dos Recursos contra a Avaliação de Currículo

9.8.1 No dia **17/01/2023** o NC/UFPR divulgará as notas da Avaliação de Currículo.

9.8.2 Serão aceitos questionamentos sobre a nota referente ao currículo a partir das **00h01min do dia 18/01/2023 até as 23h59min do dia 19/01/2023**.

9.8.3 Os questionamentos deverão estar devidamente fundamentados e apresentados exclusivamente no formulário específico que estará disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

9.8.4 Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada colocada à disposição do candidato a partir do dia **27/01/2023**. As respostas aos recursos ficarão disponíveis até o dia **27/02/2023**.

9.8.5 Se houver alteração das notas após a análise de todos os recursos, o NC/UFPR procederá às devidas correções e disponibilizará as notas definitivas a partir de **27/01/2023**.

9.8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação final será o resultado da soma dos pontos obtidos nas etapas, conforme o quadro a seguir:

Para Áreas:	Classificação Final
PO + AC	[(Pontos PO X 7) + (Pontos AC X 3)] : 10

Em que: PO = Prova Objetiva AC = Avaliação de Currículo

10.2 Serão considerados aprovados os candidatos melhor classificados até o número de vagas disponíveis no programa.

10.3 A lista dos aprovados do programa será publicada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **30/01/2023**.

11 MATRÍCULA ON-LINE E PRESENCIAL

11.1 Para a matrícula online, o candidato deverá preencher o formulário disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir das **12h do dia 02/02/2023 até as 12h do dia 17/02/2023**.

11.1.1 No momento da matrícula online, será necessário fazer o upload, frente e verso quando houver, dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade (RG) com data de emissão e órgão expedidor;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP. Caso o candidato ainda não tenha a CTPS ou o PIS, ele deverá apresentar o número do processo de solicitação e providenciar, OBRIGATORIAMENTE, o documento até a data de início do programa de residência em **01/03/2023**. A não apresentação desse documento acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes;
d) Registro no Conselho Regional Profissional (CR) do Paraná. Caso o candidato ainda não o tenha, deverá apresentar junto à COREMU o número do protocolo do processo de solicitação de Registro no Conselho, até as **10h do dia 01/03/2023, ou no caso dos candidatos suplentes, no mesmo instante da matrícula presencial**. A não apresentação desse documento acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes;
e) Número da conta-salário em nome do candidato, em banco credenciado pela UFPR (Itaú, Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal);
f) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);
g) Dados de telefone residencial ou celular e e-mail;
h) Título de Eleitor;
i) Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
j) Cópia frente e verso do Diploma ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação do curso de graduação para a área profissional pretendida, em papel timbrado, de estar cursando o último ano do curso, reconhecido pelo MEC, com término até **28/02/2023**;
k) Revalidação do diploma por universidade pública brasileira, além da documentação mencionada anteriormente, ao candidato que se graduou em universidade estrangeira.

11.2 Após o preenchimento e envio do formulário, o sistema emitirá três documentos: **comprovante de matrícula (1 via), contrato (2 vias)** e **ficha cadastral (1 via)**, cabendo ao candidato a responsabilidade de imprimi-los.

11.3 Os documentos indicados no subitem 11.2 deverão ser impressos e apresentados juntamente com os originais dos documentos obrigatórios descritos no subitem 11.1.1, no ato da matrícula presencial, em horário e local estipulado no Anexo II.

11.4 Todos os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, efetuar a sua matrícula presencial, sob pena de eliminação do processo de seleção e a consequente perda do direito à vaga.

11.5 Perderá direito à vaga o candidato que, nas datas previstas, deixar de:

a) preencher os formulários online;
b) entregar o comprovante de matrícula, o contrato e a ficha cadastral;
c) efetivar a matrícula presencial nas datas previstas;
d) apresentar o documento de inscrição no conselho de Medicina Veterinária ou o protocolo de inscrição.

11.6 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer à matrícula presencial, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.

11.7 O candidato classificado só poderá matricular-se na especialidade para a qual foi aprovado.

11.8 O processo de confirmação de matrícula será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos do candidato.

11.9 A ausência do candidato ou de seu representante legal no ato da matrícula presencial acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes.

11.10 O candidato deverá comparecer para a matrícula presencial no local, data e horários conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.

12 ATO DE POSSE – INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O início das atividades do Programa de Residência Multiprofissional será no dia **01/03/2023**, com a presença do próprio candidato na Cerimônia de Posse às **14h** nos locais descritos no Anexo II deste Edital.

12.2 O candidato que, apesar de ter realizado sua matrícula presencial, não comparecer à Cerimônia de Posse (salvo justificativa com parecer favorável do Coordenador da COREMU/UFPR e do Coordenador do Programa) será considerado desistente, sendo a sua vaga preenchida por convocação do suplente.

12.3 Até o ato de posse, para assumir a vaga, o residente deverá comprovar, mediante apresentação de declaração da Unidade Básica de Saúde, a regularização dos esquemas de vacinação, conforme descrição do Anexo III deste Edital.

13 DOS SUPLENTES

13.1 Serão considerados suplentes os candidatos participantes nas duas etapas que compõem este processo de seleção (Prova Objetiva e Avaliação de Currículo) e que não alcançarem classificação suficiente para estar entre os aprovados dentro do número de vagas disponíveis, obedecendo aos critérios apresentados neste Edital quanto à classificação.

13.2 Na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, será convocado o suplente para o preenchimento da vaga, na ordem de classificação, por intermédio de chamadas complementares, efetuadas por meio de Edital próprio e divulgadas no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

13.2.1 O prazo em horas para o suplente convocado efetivar a sua matrícula será divulgado por meio de Edital específico a cada uma das chamadas, devendo o convocado providenciar os documentos exigidos nos subitens 11.5 e 11.6 deste Edital.

13.3 A efetivação da matrícula do suplente deverá ser feita presencialmente.

13.4 Os candidatos poderão ser convocados como suplentes até a data limite de para preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou de impedimento de candidato melhor classificado, respeitando as normas para matrícula conforme este Edital.

13.5 Para os candidatos convocados por meio de suplência, o início das atividades será imediato.

13.6 Caso o candidato suplente convocado não realize a matrícula dentro do prazo estabelecido, novo suplente será convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

14 DO APROVEITAMENTO DA LISTA DE ESPERA – SUBITEM 8.2.3

14.1 Conforme disposição do subitem 8.2.3, os candidatos que não forem incluídos na classificação conforme descrito no subitem 8.2 poderão ser convocados para assumir as vagas na especialidade para a qual concorreram, em ordem decrescente de desempenho.

14.2 Entre esses candidatos, na incidência de empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste processo de seleção, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;
c) Obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Gerais;

d) For o mais idoso e que não se enquadre na alínea “a” deste subitem, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento, caso persista o empate.

14.3 O aproveitamento da lista de espera ocorrerá somente se forem convocados todos os candidatos suplentes classificados conforme o subitem 13.1 deste Edital e, ainda assim, não forem preenchidas as vagas disponíveis em alguma especialidade.

14.4 O fato de figurar na lista de espera não garante ao candidato o direito à vaga na especialidade para a qual concorreu.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Serão efetivadas somente as matrículas de candidatos suplentes que não possuam vínculo em outro Programa de Residência.

15.1.1 Nesse caso, se matriculado em outro Programa e em outra instituição, o candidato suplente aprovado e convocado deverá primeiramente formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado.

15.2 Será automaticamente desclassificado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital ou em Editais complementares.

15.3 Se o candidato necessitar de declaração de participação na seleção, ele deverá, somente no dia de realização de da etapa, dirigir-se à inspetoria do seu local de realização de prova.

15.4 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de Editais complementares ou Retificações.

15.5 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

15.6 Poderá ocorrer alteração da data de realização das provas ou, ainda, a reaplicação das provas em data posterior, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

15.7 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

15.8 As despesas relativas à participação nesta seleção serão de responsabilidade do candidato.

15.9 O candidato regularmente matriculado (conforme as datas previstas neste Edital) deverá cumprir todas as regras deste Edital e iniciar efetivamente suas atividades conforme as informações constantes nos itens 11, 12 e 13, impreterivelmente. O candidato regularmente matriculado que iniciar as atividades no programa e posteriormente desistir da vaga deverá comunicar imediatamente a secretaria da COREMU, para que sejam aplicados os procedimentos para convocação de suplentes, conforme previsto neste Edital.

15.10 O processo de seleção para vagas remanescentes decorrente da inexistência de candidatos classificados e habilitados neste processo será regido por meio de Edital específico.

15.11 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR até três meses após a data da prova. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os demais objetos a instituições de caridade.

15.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COREMU Palotina, da Universidade Federal do Paraná.

15.13 O valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes em regime especial de treinamento é de R$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos). O residente receberá a bolsa a partir da conclusão do primeiro mês de atividade, com previsão para o primeiro recebimento no início do mês de abril. Excepcionalmente, poderá haver atrasos devido a problemas de cadastro, pendências documentais do candidato ou matrícula após a primeira data

de posse. Nesses casos, o recebimento poderá ser realizado apenas no mês de maio, mas, incluindo retroativamente os valores referentes aos meses anteriores.

15.14 O candidato ou candidata que desejar fazer uso do seu nome social deve entrar no site oficial do Núcleo de Concursos (www.nc.ufpr.br), na aba “Contato” e clicar “Sistema Interativo NC Usuário” para envio de documentação dia **16/08/2022 até as 12h do dia 26/09/2022**.

15.15 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 08 de agosto de 2022.

Prof. Dr. **Nelson Luis Barbosa Rebellato**
Diretor do Setor de Ciências da Saúde

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Cópia frente e verso do Diploma ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação do curso de graduação para a área profissional pretendida em papel timbrado, de estar cursando o último ano do curso, reconhecido pelo MEC, com término até **28/02/2023**.
Aos candidatos que se graduaram em outro país, será exigido, além da documentação mencionada anteriormente, que o Diploma seja revalidado por universidade pública brasileira, conforme Resolução nº 1.832/2008 CNRM/SESu/MEC.

Serão considerados os grupos de quesitos e respectivos documentos/atividades e atribuídas as pontuações correspondentes.
Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁX. DE DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR DOCUMENTO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
1. Participação em Congressos nacionais e internacionais na área pretendida	5	1 por evento	5
2. Participação em outros eventos presenciais na área pretendida (seminários, semanas acadêmicas, simpósios, mostras, workshops, encontros e cursos com até 8 horas)	10	0,5 por evento	5
3. Participação em eventos presenciais fora da área pretendida (congressos, seminários, semanas acadêmicas, simpósios, mostras, workshops, encontros, palestras e eventos de extensão)	4	0,25 por evento	1
4. Participação em cursos na área pretendida, com mais de 8 horas de duração	5	1 por evento	5
5. Preleção de Palestras em seminários, semanas acadêmicas, simpósios, mostras, workshops, encontros e cursos.	4	0,25 por palestra	1
6. Estágio Extracurricular na área pretendida	21	1 para cada 50horas	21
7. Trabalho fora da área pretendida*	6	0,5 para cada 100 horas	3
8. Estágio Curricular Supervisionado na área pretendida	1	10	10
10. Exercício de Monitoria em Programa Institucional Concluída	4	2,25 por semestre	9
11. Participação em Programas Oficiais de Iniciação Científica Concluído	3	1,5 por semestre	4,5
12. Participação em projetos de pesquisa independentes concluídos	9	0,5 por semestre	4,5
13. Participação em Projetos de Extensão Institucionais	8	1 para cada 100 horas	8
14. Participação em Eventos de Extensão Independentes	2	0,5 para cada 100 horas	1
15. Curso de Especialização *Lato Sensu* concluído na área pretendida	2	2 por curso	4
16. Organização de Eventos relacionados à Medicina Veterinária	3	1 por artigo	3

17. Artigo completo publicado em periódico científico indexado	4	1 por artigo	4
18. Artigo completo publicado em periódico científico não indexado	4	0,5 por artigo	2
19. Resumo expandido em anais de eventos na área pretendida	6	0,5 por resumo	3
20. Resumo simples em anais de eventos na área pretendida	8	0,25 por trabalho	2
21. Apresentação de Trabalho em eventos na área pretendida	6	0,5 por trabalho	3
22. Premiações acadêmicas	1	1 por prêmio	1
		TOTAL	**100 pontos**
* Bolsa permanência será considerada como estágio extracurricular fora da área. * Estágio sem especificação da área será considerado como estágio extracurricular fora da área. Áreas serão consideradas conforme o detalhamento da Tabela de áreas do CNPq.			

ANEXO II – HORÁRIO E LOCAL PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL E O ATO DE POSSE

LOCAL PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL[2]

A matrícula presencial será realizada no Hospital Veterinário da UFPR – Setor Palotina, situado na R. Pioneiro, 2153 – Jardim Dallas, no dia **23/02/2023** das 08h às 11h.

LOCAL PARA O ATO DE POSSE

O ato de posse será realizado no dia **01/03/2023 às 14h** com a presença do próprio candidato na cerimônia de Posse, a ser realizada no Hospital Veterinário da UFPR – Setor Palotina.

[2] Retificado pelo Edital n.º 06/2023 publicado em 15 de fevereiro de 2023.

ANEXO III – ESQUEMA DE VACINAÇÃO MÉDICOS VETERINÁRIOS

Os candidatos aprovados no Processo de Seleção da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), dos programas de Residência em medicina Veterinária com atuação no Hospital Veterinário de Palotina, deverão, obrigatoriamente, comprovar a sua vacinação segundo as orientações do Ministério da Saúde, do manual do Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE) e do calendário de vacinas vigentes.

As vacinas indicadas para os profissionais de saúde são as descritas nos quadros I e II.

Só serão consideradas válidas as doses registradas em carteira ou em registros/prontuários de serviços de saúde. Não será considerada informação verbal.

No momento em que o Residente assumir a vaga na Instituição, as vacinas especificadas no quadro 1 (um) já deverão ter sido realizadas ou o esquema de vacinação já deverá ter sido iniciado. Considerando o tempo necessário para a vacinação e a obtenção da sorologia contra a raiva, o candidato deverá comparecer a uma Unidade Básica de Saúde logo após a efetivação da matrícula no Processo Seletivo e solicitar o esquema de pré-exposição, justificando o risco a que está exposto. Excepcionalmente, esta regra não se aplica à vacina contra a covid-19, tendo em vista que esta não é oportunizada de forma equânime em todos os municípios do país.

É recomendação do Programa que os residentes, como profissionais de saúde, também providenciem o esquema de vacinação descrita no Quadro II. As carteiras de vacinação, incluindo a da infância, deverão ser apresentadas pelos residentes no ato da matrícula no Programa de Residência em Medicina Veterinária.

Além das vacinas especificadas, o residente deverá apresentar no momento da matrícula resultado de exame laboratorial de Anti-HBs, que é indicador de imunidade para Hepatite B, e a comprovação sorológica para a raiva.

O candidato que se negar a realizar as vacinas deverá, no momento da matrícula presencial, assinar um termo de responsabilidade assumindo todos os riscos relacionados à ausência de vacinação.

Quadro I – Vacinas obrigatórias para o ingresso

Vacina	Número de doses	Local para vacinação e procedimentos
Hepatite B	03	Unidades Básicas de Saúde
VTV (sarampo, rubéola e caxumba)	02	Unidades Básicas de Saúde
dT (tétano e difteria)	03*	Unidades Básicas de Saúde
Raiva (vacina inativada), além de apresentarem titulação contra vírus rábico maior ou igual a 0,5 UI/mL em exame realizado há, no máximo, 6 meses.	03**	Distrito de Saúde / Unidades Básicas de Saúde específicas
Covid-19	02***	Locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde

*Última há menos de 10 anos.

**Doses 0-7-28 dias, 14 dias após a última dose deverá solicitar sorologia na Unidade Básica de Saúde para comprovação da titulação contra o vírus. O candidato deverá imprimir a solicitação de encaminhamento do Hospital Veterinário para que possa solicitar a imunização de pré-exposição junto a Unidade Básica de Saúde mais próxima de seu domicílio.

*** 1 ou 2 doses, conforme esquema indicado pelo fabricante.

Quadro II – Vacinas recomendadas

Vacina	Número de doses e critérios para vacinação	Local para vacinação e procedimentos
Febre amarela	01	Unidades Básicas de Saúde
Influenza	01	Rede privada